



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 18/80

Projeto de Lei nº 26/80

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GÓES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder um reajuste da ordem de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) nos vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal, a título de abono, extensivo ao pessoal que exerce funções do Quadro Fixo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1980.
